

LEI N 1.687/2008 – DE 20 DE NOVEMBRO DE 2008

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ANULAR PARCIALMENTE E TRANSFERIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce – SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular parcialmente a seguinte dotação orçamentária:

09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE
01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE
10.301.0042.2.074 – EQUIPAMENTOS EM GERAL PARA SAÚDE
4.4.90.52.0.1.0002/24 – Equipamentos e Material PermanenteR\$ 10.000,00
TOTALR\$ 10.000,00

Art. 2º. O valor anulado conforme artigo 1º desta Lei, será utilizado para suplementar os seguintes elementos de despesa:

09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE
01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE
10.301.0042.2.072 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.30.0.1.0002/8 – Material de ConsumoR\$ 5.000,00
3.3.90.39.0.1.0002/13 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..R\$ 5.000,00
TOTALR\$ 10.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 20 de novembro de 2008.

ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal